



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021

PROCESSO Nº 868/2021

Editais de Chamamento Público de seleção para contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC.

O MUNICÍPIO DE MOSTARDAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 88.000.922/0001-40, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 1020, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº. 109/2001, Lei Municipal nº 4292/2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Chamamento Público 03/2021 de seleção para contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar -EFPC, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 É objeto deste edital a Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, para administrar plano de benefícios previdenciários complementares dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Mostardas.

1.2 Neste edital constam as condições e os requisitos para apresentação das Propostas Técnicas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC, bem como os pressupostos de julgamento a partir dos quais será selecionada aquela com a qual o Município firmará Convênio de Adesão para prestação do objeto descrito no item 1.1.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de “Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada” e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic.

2.2 As condições do item 2.1 deverão ser comprovadas pelas entidades conforme a exigência do item



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.1.1 Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;

3.1.2 Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

3.1.3 Que estejam impedidas de contratar com o Município;

3.1.4 Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;

3.1.5 Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

3.1.6 Que conte, nos seus quadros de pessoa, com servidor público ou dirigente de órgão ou entidade do Município, compreendendo o Poder Executivo ou Legislativo.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

4.1 O recebimento dos documentos e das Propostas Técnicas se dará a partir do dia **15/10/2021 às 08h até o dia 22/10/2021 às 16:30h**, na sede administrativa do Município, localizada na Rua Bento Gonçalves, 1020, centro, Mostardas/RS, durante o horário de expediente, que ocorre das 08h às 11:30h e das 13h às 16:30h.

4.2 O Grupo de Trabalho de Estudo e Implantação da Previdência Complementar, designados pela portaria 1208 de 02 de agosto de 2021, abrirão as Propostas Técnicas no dia **25/10/2021 às 09h**.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas Propostas Técnicas deverão encaminhar aos membros do Grupo de Trabalho de que trata o item 11 deste Edital, no endereço citado no item 4, a documentação relacionada a seguir:

5.1 Quanto à Regularidade Jurídica:

5.1.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e de categorização como em “situação normal” no seu Cadastro de Entidades e Planos – CadPrevic;

5.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

5.1.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o seu objeto.

5.1.4 Declaração de que não foi considerada inidônea por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal.

5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.2.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

5.2.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

5.2.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.2.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

5.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.3 Os documentos poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Documentos extraídos de sítios eletrônicos na internet ficarão sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.

5.4 A proponente que não atender a quaisquer das exigências constantes no item 5 e em seus subitens será inabilitada e terá sua Proposta Técnica desclassificada, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, na forma do item 9.

5.5 A proponente deverá apresentar, além dos documentos acima mencionados, Carta de apresentação datada e assinada pelo seu dirigente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando seus dados, incluído o e-mails para contato, bem como fazendo a apresentação da documentação e o encaminhamento da Proposta Técnica.

5.6 O e-mail informando o documento requerido no item 5.5 será o canal direto entre a Administração e a proponente, sendo que eventuais notificações realizadas ocorrerão por intermédio deste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A Proposta Técnica (ANEXO III) deverá ser apresentada o prazo do item 4, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas conforme o ANEXO I deste Edital e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

6.2 Além da Proposta Técnica, nos termos do item 6.1, a proponente deverá apresentar declaração, datada e assinada por seu dirigente, informando qual o percentual mínimo de contribuição do plano de benefícios a ser oferecido ao Município, sendo que a indicação de um percentual mínimo de contribuição superior a 7,5% será motivo de desclassificação da entidade, em função do disposto no Art. 16, da Lei Municipal 4292/2021.

6.3 A proponente deverá, ainda, apresentar declaração, datada e assinada por seu dirigente, que envidará esforços, juntamente com o Ente Municipal, objetivando viabilizar a troca eletrônica das informações necessárias à operacionalidade do Plano de Benefícios da Previdência Complementar.

6.4 A apresentação da Proposta Técnica implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que forem apresentadas em desconformidade com este Edital e/ou que estejam incompletas, assim compreendidas as que não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação e, conseqüentemente, a aferição da qualificação técnica e da economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão do plano de benefícios de caráter previdenciário, conforme consta no ANEXO I, e/ou conflitantes com as normas deste instrumento ou ainda com a legislação em vigor.

6.6 Acaso todas as Propostas Técnicas forem desclassificadas a Administração poderá fixar prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de outras Propostas Técnicas escoimadas das causas que as desclassificaram.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Atendidas as demais exigências deste edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste processo de seleção, a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no ANEXO I deste Edital.

7.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto, ou ainda pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

7.3 Ocorrendo o empate, na forma do item 7.2, proceder-se-á o desempate através de sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes.

8. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 Os documentos relacionados nos itens 5 e 6 deste Edital deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope lacrado, contendo:

8.1.1 A Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no item 5.5;

8.1.2 Os demais documentos relacionados no item 5 e seus subitens, que deverão ser apresentados em uma das formas descritas no item 5.3;

8.1.3 A Proposta Técnica relacionada no item 6.1 do presente Edital, nos termos lá indicados;

8.1.4 As declarações solicitadas nos itens 6.2 e 6.3 deste Edital.

8.2 No anverso do envelope, direcionado ao Município, deverá ser identificada a razão social da entidade e o número do presente Edital de Seleção.

8.3 O Grupo de Trabalho poderá solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da Proposta Técnica, quando entender necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter constado originalmente no envelope.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 As entidades interessadas neste Processo Seletivo, caso entendam por impugnar o presente Edital, poderão fazê-lo até o segundo dia útil que anteceder a data inicial para recebimento dos envelopes, devendo as razões respectivas, dirigidas ao Prefeito, serem apresentadas em original através de protocolo na sede do Município, durante o horário de expediente, que ocorre das 08 horas às 16:30 horas, ou via protocolo online diretamente no site do município (<https://mostardas.rs.gov.br/>).

9.2 O prazo para interposição de recursos às decisões do Grupo de Trabalho será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3 Os recursos serão dirigidos ao Grupo de Trabalho e deverão ser apresentados em original, dentro do prazo previsto no item 9.2, através de protocolo na sede do Município, durante o horário de expediente, que ocorre das 08 horas às 16:30 horas, ou via protocolo online diretamente no site do município (<https://mostardas.rs.gov.br/>).

9.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

9.5 O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação dos recursos.

9.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

9.7 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Grupo de Trabalho poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão. Mantida a decisão, os autos serão encaminhados de imediato ao Prefeito para que, nos 2 (dois) dias úteis subsequentes ao recebimento, profira a decisão final.

9.8 Os prazos previstos no Item 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências, devendo a prorrogação ser devidamente justificada.

9.9 Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do prazo ou de forma diversa da prevista nos itens 9.1 e 9.3.

9.10 As decisões do Grupo de Trabalho e do Prefeito, relativas às impugnações, recursos, contrarrazões e julgamento das Propostas Técnicas serão publicadas no sítio eletrônico do Município na internet(<https://mostardas.rs.gov.br/>) e na imprensa oficial, além de comunicadas de forma direta às proponentes através do e-mail referido no item 5.6;

9.11 As intimações às proponentes serão realizadas de forma direta através do e-mail referido no item 5.6;

9.12 O disposto nos itens 9.10 e 9.11 não será obrigatório, se presentes os prepostos das proponentes na sessão pública, oportunidade em que será realizada a comunicação direta aos interessados, devidamente lavrada em ata.

10. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

10.1 O ANEXO II deste Edital apresenta o contexto da massa de servidores do Município na data base 09/2021.

10.2 As informações do ANEXO II estão apresentadas em tabelas devidamente identificadas.

10.2.1 A tabela "servidores com salário base acima do teto do INSS" contém a indicação de todos os servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com valor de remuneração de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

10.2.2 A tabela "servidores com salário base abaixo do teto do INSS" contém a indicação de todos os servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com valor de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

remuneração de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS até ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

11. DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPC

O processamento e o julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelos participantes conforme este Edital, e observadas as suas cláusulas, será de responsabilidade do Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 1208 de 02 de agosto de 2021.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA E A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DE ADESÃO

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, em até 5 (cinco) dias, convocará a entidade vencedora para assinar o Convênio de Adesão (ANEXO IV), sob pena de decair do direito à celebração, sem prejuízo da penalidade prevista no item 13.1.

12.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Convênio de Adesão, a Administração convocará os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições da Proposta Técnica pelo primeiro classificado, ou, então, revogará o Processo de Seleção.

12.3 O prazo de que trata o item 12.1 poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Administração, pelo mesmo período, desde que de forma motivada e durante seu transcurso.

12.4 O prazo de vigência do Convênio de Adesão será indeterminado.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Será aplicada multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de a entidade vencedora deste Processo Seletivo, após devidamente convocada e no prazo previsto no item 12.1, injustificadamente, deixar de assinar o Convênio de Adesão.

13.2 Será aplicada advertência, multa ou efetivada a denúncia do Convênio de Adesão na hipótese de descumprimento, pela entidade, das seguintes obrigações:

13.2.1 Deixar de aceitar a inscrição de servidores e/ou dependentes elegíveis ao plano de benefícios previdenciários complementares;

13.2.2 Deixar de disponibilizar, para cada participante, o respectivo certificado de inscrição no plano de benefícios previdenciários complementares ou documento correspondente;

13.2.3 Deixar a entidade de manter escrituração própria dos recursos destinados ao plano de benefícios previdenciários complementares e de os identificar separadamente, conforme a legislação aplicável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

13.2.4 Deixar de disponibilizar demonstrativos periódicos relativos ao desempenho do plano de benefícios previdenciários complementares, especialmente os que digam com os investimentos dos recursos administrados e com os demonstrativos contábeis respectivos;

13.2.5 Deixar de observar cláusulas de confidencialidade;

13.2.6 Deixar de aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios previdenciários complementares de acordo com a política de investimentos e com a legislação em vigor;

13.2.7 Deixar de cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

13.3 Será aplicada advertência na hipótese dos itens 13.2.1, 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.7.

13.4 Será aplicada multa de R\$ 50.00,00 (cinquenta mil reais) na hipótese dos itens 13.2.5 e 13.2.6, bem como na reiteração das falhas que já tenham sido objeto de advertência;

13.5 A denúncia do Convênio de Adesão ocorrerá quando houver a aplicação da mais de 02 (duas) multas pela mesma hipótese.

13.6 Para a aplicação das sanções de que trata este item e seus subitens, a entidade será previamente notificada no e-mail referido no item 5.6 para que, querendo, apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, findo o qual o Município decidirá.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A participação da entidade implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, não sendo admitidas alegações de seu desconhecimento.

14.2 Quaisquer modificações no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das Propostas Técnicas.

14.3 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.4 As informações e esclarecimentos complementares necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital serão prestadas pelo Grupo de Trabalho, de forma presencial, na sede administrativa do Município, localizada na Rua Bento Gonçalves, nº 1020, Centro, Mostardas/RS, ou pelo telefone 51 3673-1166 durante o horário de expediente, que ocorre das 08 às 16:30 horas.

14.5 Fica designado o foro da cidade de Mostardas para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.6 As eventuais omissões deste Edital serão decididas pelo Grupo de Trabalho, que poderá se utilizar, de forma subsidiária, para a tomada de decisões, as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, desde que não contrastem com as regras determinadas no presente instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

Mostardas RS, 07 de outubro de 2021.

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)

Moisés Batista Pedone de Souza

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO

1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Fator A - Experiência da Entidade

I) Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses da EFPC:

Ano	Rentabilidade - %
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	
Soma:	
Média:	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC, caso a entidade não possua 5 anos será considerada a média dos anos existentes.

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade nos últimos cinco anos	Pontuação
Igual ou menor que 0%	0
de 0,01% até 3%	10
de 3,01% a 6%	20
de 6,01% a 9%	30
de 9,01% a 12%	40
acima de 12%	50

II) Ativo Total da EFPC em 31/12/2020: R\$ _____

Ativo (recursos administrados)	Pontuação
até 100 milhões de reais	5
de 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

de 500 milhões e um centavo até 02 bilhões de reais	15
de 02 bilhões e um centavo a 7 bilhões de reais	20
de 07 bilhões e um centavo a 15 bilhões	25
acima de 15 bilhões de reais	30

III) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2020: _____

Número de participantes (ativos)	Pontuação
até 1000	5
de 1001 a 2500	10
de 2501 a 5000	15
de 5001 a 15000	20
de 15001 a 30000	25
acima de 30000	30

Fator B - Governança

I) Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019 (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com "X"	Outras instâncias de Governança	Pontuação
	NÃO possui	0
	Possui	10

II) Existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com "X"	Auditoria Interna	Pontuação
	NÃO possui	0
	Possui	10

III) Experiência da atual Diretoria Executiva – até a data do Edital

Comprovação da diretoria executiva e de sua experiência através de documentos oficiais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

Diretoria	Nome do membro da diretoria Executiva	Tempo de Experiência em Previdência Complementar (Anos, Meses e Dias)
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média		

Média do tempo de experiência de todos os membros da diretoria executiva	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos	25

IV) Experiência da EFPC – data de instituição do 1º plano de Previdência Complementar até a data do Edital: _____

Anos de experiência comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos	25

2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

I) Taxa de carregamento atual: _____

Na taxa de carregamento o percentual máximo de 9% é condição para a aceitação da proposta.

Taxa de carregamento	Pontuação
de 7,01% a 9%	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

de 5,01% a 7%	5
de 3,01% a 5%	10
de 1,01% a 3%	15
de 0,5% a 1%	20
de 0,0 a 0,49%	25

II) Taxa de administração atual: _____

Na taxa de administração o percentual máximo de 1% é condição para a aceitação da proposta.

Taxa de administração	Pontuação
de 0,81% a 1%	0
de 0,61% a 0,80%	5
de 0,41% a 0,60%	10
de 0,21% a 0,40%	15
de 0,01% a 0,20%	20
0%	25

III) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total doativo (recursos administrados) em 31/12/2020: _____

Será considerada pontuação igual à zero para ausência de informações de 2020.

Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
acima de 1,5%	0
1% a 1,5%	5
0,55% a 0,99%	10
0,20% a 0,49%	15
menor que 0,20%	20

IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2020: _____

Será considerada pontuação igual à zero para ausência de informações de 2020.

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
acima de R\$ 2.500,00	0
de R\$ 2.000,00 a R\$ 2.500,00	5
de R\$ 1.500,00 a R\$ 1.999,99	10
de R\$ 1.000,00 a R\$ 1.499,99	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

menor que R\$ 1.000,00	20
------------------------	----

V) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020: _____

Será considerada pontuação igual à zero para ausência de informações de 2020.

Despesas Administrativas/Receita	Pontuação
acima de 100%	0
de 80% a 100%	5
de 60% a 79,9%	10
Abaixo de 60%	15

VI) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

Aporte	Pontuação
Sim	0
Não	10

3. PLANO DE BENEFÍCIOS

Fator A – Benefícios de risco

I – Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: _____

Número de benefícios de risco (não programada)	Pontuação
nenhum benefício	0
de 1 a 2 benefícios	5
mais de 2 benefícios	10

Fator B – Benefício Fiscal

I – Benefício Fiscal no Imposto de Renda do participante, conforme artigo 11, §6º da Lei 9532/1997, com alterações da Lei 13.043/2014



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

Natureza da EFPC	Pontuação
Natureza Privada	0
Natureza Pública	10

4. COMUNICAÇÃO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA

I - Canais de comunicação Entidade e Patrocinador

Meios de comunicação	Pontuação
não possui	0
telefone/e-mail	5
whatsapp	5
plataforma digital	5

II- Canais de comunicação Entidade e Participante

Meios de comunicação	Pontuação
não possui	0
telefone/e-mail	5
whatsapp	5
plataforma digital	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO II

MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS.

Servidores com Salário Base abaixo do Teto do INSS

Matrícula	Salário Base	Matrícula	Salário Base	Matrícula	Salário Base
31348	R\$ 738,76	41963	R\$ 1.100,00	32115	R\$ 1.279,91
41823	R\$ 738,76	42307	R\$ 1.100,00	32212	R\$ 1.279,91
42676	R\$ 968,22	41351	R\$ 1.100,00	1279	R\$ 1.284,16
41335	R\$ 968,22	42510	R\$ 1.100,00	41246	R\$ 1.327,51
33120	R\$ 1.020,52	35467	R\$ 1.100,00	26530	R\$ 1.351,02
36412	R\$ 1.030,67	33235	R\$ 1.107,24	26433	R\$ 1.434,13
35629	R\$ 1.040,58	31950	R\$ 1.107,24	42838	R\$ 1.447,15
35157	R\$ 1.050,49	31593	R\$ 1.107,24	33316	R\$ 1.482,24
41483	R\$ 1.077,14	33162	R\$ 1.107,24	31690	R\$ 1.482,24
34142	R\$ 1.096,99	33278	R\$ 1.107,24	21962	R\$ 1.488,32
36137	R\$ 1.100,00	32476	R\$ 1.107,24	23175	R\$ 1.499,41
42021	R\$ 1.100,00	32328	R\$ 1.107,24	23167	R\$ 1.499,42
42617	R\$ 1.100,00	31712	R\$ 1.107,24	23582	R\$ 1.499,42
36005	R\$ 1.100,00	32158	R\$ 1.107,24	3603	R\$ 1.499,42
41998	R\$ 1.100,00	32026	R\$ 1.107,24	23620	R\$ 1.499,42
42692	R\$ 1.100,00	31984	R\$ 1.107,24	21890	R\$ 1.499,42
42749	R\$ 1.100,00	31976	R\$ 1.107,24	23590	R\$ 1.499,42
36102	R\$ 1.100,00	31992	R\$ 1.107,24	22527	R\$ 1.499,42
35360	R\$ 1.100,00	32778	R\$ 1.107,24	23663	R\$ 1.499,42
42625	R\$ 1.100,00	33260	R\$ 1.107,24	22047	R\$ 1.510,53
41971	R\$ 1.100,00	31607	R\$ 1.107,24	33464	R\$ 1.511,88
42595	R\$ 1.100,00	31810	R\$ 1.107,24	33634	R\$ 1.511,88
33596	R\$ 1.100,00	31674	R\$ 1.107,24	1848	R\$ 1.521,64
33588	R\$ 1.100,00	1422	R\$ 1.107,24	1856	R\$ 1.521,64
41939	R\$ 1.100,00	32484	R\$ 1.107,24	22080	R\$ 1.521,64
32948	R\$ 1.100,00	32310	R\$ 1.107,24	22063	R\$ 1.521,64
36013	R\$ 1.100,00	42420	R\$ 1.116,73	10464	R\$ 1.521,64
42226	R\$ 1.100,00	29416	R\$ 1.127,75	22098	R\$ 1.521,64
42730	R\$ 1.100,00	42870	R\$ 1.136,67	10910	R\$ 1.543,85
32760	R\$ 1.100,00	28568	R\$ 1.186,51	28720	R\$ 1.561,51
33650	R\$ 1.100,00	29394	R\$ 1.186,51	504610	R\$ 1.586,65
41912	R\$ 1.100,00	29548	R\$ 1.186,51	22055	R\$ 1.596,79
42757	R\$ 1.100,00	32018	R\$ 1.194,90	29696	R\$ 1.616,94
35408	R\$ 1.100,00	32492	R\$ 1.202,92	26905	R\$ 1.618,03
33146	R\$ 1.100,00	26646	R\$ 1.228,89	9865	R\$ 1.638,34
10561	R\$ 1.100,00	26760	R\$ 1.228,89	9962	R\$ 1.661,58
42285	R\$ 1.100,00	26590	R\$ 1.228,89	9890	R\$ 1.661,58
34371	R\$ 1.100,00	26620	R\$ 1.228,89	10669	R\$ 1.661,58
34355	R\$ 1.100,00	26743	R\$ 1.228,89	31267	R\$ 1.667,53
41270	R\$ 1.100,00	26581	R\$ 1.228,89	41343	R\$ 1.675,05
41947	R\$ 1.100,00	26476	R\$ 1.228,89	41262	R\$ 1.675,05
36439	R\$ 1.100,00	6300	R\$ 1.252,57	28134	R\$ 1.675,74
42293	R\$ 1.100,00	31577	R\$ 1.260,22	26484	R\$ 1.705,14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

Servidores com Salário Base abaixo do Teto do INSS

Matrícula	Salário Base	Matrícula	Salário Base	Matrícula	Salário Base
32344	R\$ 1.705,52	42048	R\$ 1.977,08	36307	R\$ 2.279,27
32140	R\$ 1.712,12	29602	R\$ 1.986,91	36030	R\$ 2.279,27
32174	R\$ 1.712,91	981206	R\$ 1.998,54	26166	R\$ 2.282,47
500127	R\$ 1.741,47	33332	R\$ 2.002,97	1295	R\$ 2.289,03
41688	R\$ 1.742,04	4340	R\$ 2.010,16	981150	R\$ 2.289,03
1880	R\$ 1.747,53	191	R\$ 2.021,78	1350	R\$ 2.289,03
26638	R\$ 1.748,54	2100	R\$ 2.033,40	1651	R\$ 2.289,03
32000	R\$ 1.775,56	3549	R\$ 2.033,40	2933	R\$ 2.291,60
32190	R\$ 1.775,56	2402	R\$ 2.045,02	31259	R\$ 2.305,93
6491	R\$ 1.789,40	3468	R\$ 2.045,02	22187	R\$ 2.310,42
4715	R\$ 1.789,40	981214	R\$ 2.045,02	22110	R\$ 2.310,43
34223	R\$ 1.795,39	3212	R\$ 2.045,02	2887	R\$ 2.311,27
34240	R\$ 1.812,65	3484	R\$ 2.045,02	27618	R\$ 2.313,22
35718	R\$ 1.812,65	3123	R\$ 2.045,02	34118	R\$ 2.313,31
41653	R\$ 1.816,49	264	R\$ 2.045,02	504351	R\$ 2.314,99
31364	R\$ 1.824,10	41645	R\$ 2.050,05	1635	R\$ 2.316,24
34908	R\$ 1.829,92	29149	R\$ 2.080,28	34410	R\$ 2.322,69
34916	R\$ 1.829,92	21881	R\$ 2.108,94	35424	R\$ 2.351,08
34983	R\$ 1.829,92	21920	R\$ 2.115,29	33111	R\$ 2.368,12
34924	R\$ 1.829,92	36390	R\$ 2.115,36	34363	R\$ 2.388,17
30368	R\$ 1.847,18	35610	R\$ 2.135,70	36196	R\$ 2.392,95
27170	R\$ 1.853,89	26093	R\$ 2.154,58	36200	R\$ 2.392,95
26824	R\$ 1.863,77	982156	R\$ 2.154,58	31348	R\$ 2.393,64
26182	R\$ 1.863,77	23914	R\$ 2.154,58	34428	R\$ 2.395,86
34479	R\$ 1.883,97	27154	R\$ 2.154,58	42218	R\$ 2.400,74
22101	R\$ 1.896,64	26549	R\$ 2.154,58	20664	R\$ 2.410,06
22500	R\$ 1.896,64	27235	R\$ 2.154,58	35351	R\$ 2.415,74
34576	R\$ 1.908,17	34843	R\$ 2.156,04	34681	R\$ 2.415,74
34401	R\$ 1.908,17	42315	R\$ 2.170,74	35033	R\$ 2.415,74
34274	R\$ 1.908,17	41874	R\$ 2.170,74	34657	R\$ 2.415,74
31542	R\$ 1.926,00	34800	R\$ 2.200,69	2062	R\$ 2.420,02
31356	R\$ 1.926,00	42846	R\$ 2.216,34	34347	R\$ 2.438,53
30341	R\$ 1.926,00	41289	R\$ 2.216,34	34541	R\$ 2.438,53
321311	R\$ 1.926,00	41823	R\$ 2.216,34	34460	R\$ 2.438,53
31569	R\$ 1.926,00	7404	R\$ 2.221,16	34487	R\$ 2.438,53
31330	R\$ 1.926,00	1457	R\$ 2.254,17	34479	R\$ 2.438,53
32441	R\$ 1.937,34	41556	R\$ 2.259,60	33618	R\$ 2.438,53
30384	R\$ 1.943,84	32255	R\$ 2.270,58	34444	R\$ 2.438,53
30392	R\$ 1.943,84	32395	R\$ 2.270,58	26859	R\$ 2.438,77
33642	R\$ 1.962,82	31941	R\$ 2.270,58	2984	R\$ 2.450,38
26077	R\$ 1.968,02	31739	R\$ 2.270,58	1732	R\$ 2.451,91
3492	R\$ 1.975,30	32905	R\$ 2.278,49	31801	R\$ 2.454,61
1333	R\$ 1.977,02	34487	R\$ 2.279,00	504343	R\$ 2.456,83



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

Servidores com Salário Base abaixo do Teto do INSS

Matrícula	Salário Base	Matrícula	Salário Base	Matrícula	Salário Base
31275	R\$ 2.457,63	29530	R\$ 2.748,60	31372	R\$ 3.231,49
33219	R\$ 2.461,32	6360	R\$ 2.786,14	3662	R\$ 3.254,09
27782	R\$ 2.474,64	981745	R\$ 2.786,58	9911	R\$ 3.261,63
27669	R\$ 2.486,83	981737	R\$ 2.786,58	9849	R\$ 3.307,90
6467	R\$ 2.491,84	26360	R\$ 2.795,66	22152	R\$ 3.351,93
981117	R\$ 2.493,17	26131	R\$ 2.795,66	3638	R\$ 3.371,00
34827	R\$ 2.498,24	26972	R\$ 2.795,66	9873	R\$ 3.373,02
33391	R\$ 2.498,27	26514	R\$ 2.797,59	9920	R\$ 3.373,02
982113	R\$ 2.537,89	31526	R\$ 2.820,34	9806	R\$ 3.373,02
337	R\$ 2.540,06	6246	R\$ 2.844,30	9792	R\$ 3.373,02
31321	R\$ 2.547,46	26964	R\$ 2.848,55	10529	R\$ 3.373,02
31364	R\$ 2.547,46	26352	R\$ 2.848,55	2070	R\$ 3.427,86
32662	R\$ 2.547,46	27030	R\$ 2.848,55	981931	R\$ 3.427,86
41840	R\$ 2.548,79	26379	R\$ 2.848,55	9733	R\$ 3.446,37
32670	R\$ 2.571,01	35874	R\$ 2.848,75	981621	R\$ 3.450,82
31836	R\$ 2.571,01	5614	R\$ 2.855,90	20320	R\$ 3.462,45
31933	R\$ 2.571,01	32387	R\$ 2.859,82	9989	R\$ 3.511,57
28169	R\$ 2.586,67	35122	R\$ 2.871,54	27022	R\$ 3.585,24
6475	R\$ 2.588,92	30376	R\$ 2.877,66	20664	R\$ 3.590,97
32409	R\$ 2.594,32	41866	R\$ 2.881,24	2208	R\$ 3.599,97
27570	R\$ 2.597,39	34134	R\$ 2.894,33	9954	R\$ 3.687,37
32620	R\$ 2.597,77	27618	R\$ 2.914,65	9970	R\$ 3.708,01
2909	R\$ 2.598,72	33006	R\$ 2.921,76	7960	R\$ 3.811,30
31496	R\$ 2.601,35	21954	R\$ 2.947,64	981885	R\$ 3.820,17
343005	R\$ 2.619,77	2917	R\$ 2.962,95	5975	R\$ 3.855,36
33480	R\$ 2.624,55	26697	R\$ 2.972,03	5860	R\$ 3.855,36
28592	R\$ 2.641,81	31534	R\$ 2.983,95	41190	R\$ 3.874,32
31437	R\$ 2.642,17	981591	R\$ 3.012,51	41980	R\$ 3.874,32
27073	R\$ 2.643,64	31445	R\$ 3.014,38	7404	R\$ 3.887,02
26700	R\$ 2.643,64	32603	R\$ 3.014,38	14419	R\$ 3.918,65
26271	R\$ 2.643,64	27510	R\$ 3.036,66	5797	R\$ 3.962,75
23000	R\$ 2.669,52	1660	R\$ 3.083,41	6190	R\$ 3.965,94
28428	R\$ 2.688,98	34720	R\$ 3.099,44	10073	R\$ 3.969,95
29718	R\$ 2.711,46	26301	R\$ 3.099,44	8540	R\$ 4.033,46
2658	R\$ 2.711,90	981788	R\$ 3.099,75	248	R\$ 4.041,17
41882	R\$ 2.733,48	981907	R\$ 3.099,75	5940	R\$ 4.043,20
5606	R\$ 2.734,55	1872	R\$ 3.111,96	34290	R\$ 4.049,17
27588	R\$ 2.736,16	22748	R\$ 3.122,23	6351	R\$ 4.083,79
26980	R\$ 2.736,16	41696	R\$ 3.148,87	5924	R\$ 4.100,92
1619	R\$ 2.736,97	41890	R\$ 3.150,18	3409	R\$ 4.151,41
1597	R\$ 2.740,59	22381	R\$ 3.150,56	35220	R\$ 4.187,69
41173	R\$ 2.745,55	22942	R\$ 3.231,49	35947	R\$ 4.187,69
35505	R\$ 2.746,47	22780	R\$ 3.231,49	41394	R\$ 4.211,22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

Servidores com Salário Base abaixo do Teto do INSS

Matrícula	Salário Base
6343	R\$ 4.223,46
34339	R\$ 4.227,57
35378	R\$ 4.227,57
34193	R\$ 4.261,73
4316	R\$ 4.304,82
2747	R\$ 4.321,94
1635	R\$ 4.327,39
42889	R\$ 4.351,41
33430	R\$ 4.461,17
41858	R\$ 4.506,55
41300	R\$ 4.506,55
3417	R\$ 4.532,50
3387	R\$ 4.532,50
3980	R\$ 4.593,23
41831	R\$ 4.654,31
35335	R\$ 4.694,74
28231	R\$ 4.877,06
35025	R\$ 4.928,19
981702	R\$ 5.456,41
34770	R\$ 5.628,58
32433	R\$ 5.729,77
21997	R\$ 5.729,77
33499	R\$ 5.729,77
23752	R\$ 5.729,77
10081	R\$ 5.729,77
500135	R\$ 5.775,36
41203	R\$ 5.811,48
41807	R\$ 5.811,48
41297	R\$ 5.811,48
27502	R\$ 5.844,43
26107	R\$ 5.856,48
41785	R\$ 6.127,21
23078	R\$ 6.174,26
41220	R\$ 6.177,02
22837	R\$ 6.335,07
23604	R\$ 6.368,59

Servidores com Salário Base acima do Teto do INSS

Matrícula	Salário Base
42005	R\$ 6.436,48
32298	R\$ 6.526,53
32417	R\$ 6.526,53
32581	R\$ 6.551,44
5789	R\$ 6.618,49
22888	R\$ 6.753,72
41580	R\$ 6.780,06
41181	R\$ 6.780,06
825	R\$ 6.813,41
3255	R\$ 6.839,46
26280	R\$ 6.856,99
2445	R\$ 6.881,90
10057	R\$ 6.901,06
982121	R\$ 7.097,22
2500	R\$ 7.113,83
981796	R\$ 7.131,32
42242	R\$ 7.748,64
21431	R\$ 8.083,08
1740	R\$ 8.318,27
31615	R\$ 8.591,89
504025	R\$ 12.119,79
620	R\$ 18.359,72

Servidores com Salário Base abaixo do Teto do INSS	TOTAL
	423

Servidores com Salário Base ACIMA do Teto do INSS	TOTAL
	22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

PROCESSO Nº 868

À

Comissão de Seleção

Ref.: Chamamento Público Nº 03/2021

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR), CNPJ nº _____, domiciliada/estabelecida na rua _____, Bairro _____, nº _____, CEP _____,

no estado de _____, vem por meio desta, apresentar Proposta Técnica para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de Charqueadas.

A proposta terá validade de 60 dias.

Declaramos que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Fator A - Experiência da Entidade

I) Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses da EFPC:

Ano	Rentabilidade - %
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	
Soma:	
Média:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC, sendo que a média será apurada com os anos existentes.

II) Ativo Total da EFPC em 31/12/2020: R\$ _____

III) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2020: _____

Fator B - Governança

I) Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019 (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com " X"	Outras instâncias de Governança
	NÃO possui
	Possui

II) Existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com " X"	Auditoria Interna
	NÃO possui
	Possui

III) Experiência da atual Diretoria Executiva – até a data do Edital
Comprovação da diretoria executiva e de sua experiência através de documentos oficiais.

Diretoria	Nome do membro da diretoria Executiva	Tempo de Experiência em Previdência Complementar (Anos, Meses e Dias)
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média		

IV) Experiência da EFPC – data de instituição do 1º plano de Previdência Complementar até adata do Edital: _____

2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

I) Taxa de carregamento atual: _____

Na taxa de carregamento o percentual máximo de 9% é condição para a aceitação da proposta.

II) Taxa de administração atual: _____

Na taxa de administração o percentual máximo de 1% é condição para a aceitação da proposta.

III) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total doativo (recursos administrados) em 31/12/2020: _____

Será considerada pontuação igual à zero para ausência de informações de 2020.

IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2020: _____

Será considerada pontuação igual à zero para ausência de informações de 2020.

V) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020: _____

Será considerada pontuação igual à zero para ausência de informações de 2020.

VI) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

Aporte	Assinalar com "X"
Sim	
Não	

3. PLANO DE BENEFÍCIOS

Fator A – Benefícios de risco

I – Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

Fator B – Benefício Fiscal

I – Benefício Fiscal no Imposto de Renda do participante, conforme artigo 11, §6º da Lei 9532/1997, com alterações da Lei 13.043/2014

Natureza da EFPC	Assinalar com "X"
Natureza Privada	
Natureza Pública	

4. COMUNICAÇÃO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA

I - Canais de comunicação Entidade e Patrocinador

Meios de comunicação	Assinalar com "X"
não possui	
telefone/e-mail	
whatsapp	
plataforma digital	

II- Canais de comunicação Entidade e Participante

Meios de comunicação	Assinalar com "X"
não possui	
telefone/e-mail	
whatsapp	
plataforma digital	

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I) Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

II) Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

III) Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.

IV) Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes

V) Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 dias

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF nº

Cargo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO IV
MINUTA CONVÊNIO DE ADESÃO

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MOSTARDAS, E, DE OUTRO LADO, A _____(ENTIDADE), NA FORMA ABAIXO:

Das PARTES:

De um lado,

O Município de Mostardas, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 1020 nesta cidade, CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Moisés Batista Pedone de Souza**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 938.002.070-87 e CI nº 7073723582, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado **PATROCINADOR**,

e, de outro lado,

empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº _____ e CI nº _____, doravante denominada doravante denominada _____(SIGLA DA ENTIDADE), ou simplesmente **ENTIDADE**,

Celebram o presente **Convênio de Adesão ou simplesmente Convênio** com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **Convênio de Adesão** é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao **PLANO**, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.

O **PLANO**, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO** e demais documentos a este vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

São obrigações do **PATROCINADOR**:

- a)** cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e demais documentos a este vinculados;
- b)** divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;
- c)** recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO**, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;
- d)** fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;
- e)** comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;
- f)** colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE**, com o cadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;
- g)** descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;
- h)** fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio**, do estatuto da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e do Plano de Custeio;
- i)** enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;

k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

São obrigações da **ENTIDADE**:

a) atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;

b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO**, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;

c) receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;

d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO**, preferencialmente por meio eletrônico;

e) estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR**, um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES**, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;

f) enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES**, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE**, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;

g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR**, relativos ao desempenho do **PLANO**, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;

h) dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;

i) denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;

j) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE**, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**; e

l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

As **PARTES** convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e

b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.

O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO**, dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do **PLANO**.

O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO**, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio**, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

A manifestação do **PATROCINADOR**, no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO**, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da **ENTIDADE**, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o **PLANO**, no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos.

A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

A abstenção, por parte da **ENTIDADE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado e teve a sua expressa autorização a partir da emissão do protocolo de sistema informatizado, com aplicação imediata, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

Fica eleito o Foro da cidade de Mostardas, para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio**, renunciando, as **PARTES**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES**, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mostardas, de de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NOME EMPRESA

Representante

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Aprovado por: